



Congonhas, 27 de Janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1422

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/005/2016

Partes: Município de Congonhas X Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da tabela ANVISA, que compõe a padronização do Programa Básico de Assistência Farmacêutica, do Programa de Assistência Social, e medicamentos de Ação Judicial, prazo de vigência de 12 meses. Item 2: 82% e Item 3: 78%, de descontos sobre a tabela da ANVISA. Data: 19/01/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº111/2014 - PRC/089/2014 – CONCORRÊNCIA PMC/007/2014

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de obras de construções de UBS, na localidade de Santa Mônica/Congonhas-MG. O Município de Congonhas, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº16.752.446/0001-02, com endereço na Praça Juscelino Kubitschek, nº 135, centro, na cidade de Congonhas-MG, CEP nº36.415-000, neste ato representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, sua Secretária Municipal de Obras, gestora e fiscalizadora do contrato em epígrafe, Rosemary Aparecida Benedito, e Seu Secretário Municipal de Saúde, Rafael Geraldo Cordeiro, ordenador de despesas, e a empresa Engebras Construções e Instalações Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº03.606.659/0001-84, com sede na Rua mariano Procópio, nº 495, Bairro João Pinheiro, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.530-290, neste ato representado por seu sócio diretor, Osmar Scheffer Júnior, Decidem, portanto, pela rescisão do

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº PMC/111/2014

Nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei de Licitações, cujo instrumento segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos. Congonhas, 02 de dezembro de 2015. José de Freitas Cordeiro-Prefeito de Congonhas/Rosemary Aparecida Benedito-Secretária Municipal de Obras e Fiscalizadora do Contrato/ Rafael Geraldo Cordeiro-Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas do Contrato/ Osmar Scheffer Júnior – Representante da Contratada Engebras Construções e Instalações Ltda.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/113/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de prédios utilizados e ou de responsabilidade da Prefeitura de Congonhas, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, utensílios e materiais. TIPO: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 16/02/2016 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 16/02/2016 às 09:35 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119 , 1139 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO. PREGÃO PMC/001/2016

Contratação de empresa para locação de 02 palcos com camarim e gradis modulares, com gerenciamento e execução de montagem, instalação, operação e desmontagem, com cessão de mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Cultura durante as festividades do Carnafolia 2016. Licitantes habilitadas e vencedoras: Aprodutora Produções Artísticas e Eventos Ltda. – ME. Item: 2, Aurea Estrutura, Publicidade e Propaganda Ltda. – ME. Item: 3 e Mega Palco Serviços e Eventos Ltda.- ME. Item: 1. Congonhas, 27/01/2016. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 022/2015

Partícipes: município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Associação Hospitalar Bom Jesus (CNPJ 19.692.755/0001-22). Objeto: prorrogação do prazo de vigência para 31/08/2016. Congonhas, 05 de janeiro de 2016. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) – Prefeito de Congonhas /



Marco Aurélio da Silva (CPF 635.045.376-04), Rafael Geraldo Cordeiro (CPF 235.732.286-15) e Luiz Fernando Catizane Soares (CPF 068.077.356-85) - Interventores.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS – MG

Dispõe sobre a contratação de professores para atuar nas atividades/aulas do Programa Mais Educação nas escolas que aderiram.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução do Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral;

CONSIDERANDO que o Programa Mais Educação, na cidade de Congonhas, necessita da contratação de professores para ministrar aulas dos conteúdos específicos das oficinas de acordo com o disposto nas ementas constantes do MANUAL OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL 2014 e que não sejam ministradas por voluntários ou oficineiros do Programa Arte na Escola;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do Processo Seletivo Simplificado vigente e Processo de Análise de Currículo no Município de Congonhas, como instrumentos democráticos de referência, subsidiariamente, como critério de impessoalidade para contratação conforme o segmento que atuam, a disciplina que ministram e a correlação da mesma com as oficinas selecionadas pelas escolas;

CONSIDERANDO que o Programa Mais Educação é essencialmente um programa de educação integral que poderá ser finalizado a qualquer tempo por determinação do governo federal, suspenso ou alterado por conveniência da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º As aulas do Programa Mais Educação serão oferecidas aos professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado vigente, seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo Único - Caso os professores convocados não possuam interesse nas aulas, bem como, não possuam as habilidades específicas exigidas, terão resguardados o direito de serem chamados para contratos de substituição que surgirem no decorrer do ano letivo da disciplina para a qual concorreram no Processo Seletivo e conforme a ordem de classificação.

Art. 2º A contratação dos professores para atuarem nas oficinas e atividades nas escolas que aderiram ao Programa Mais Educação, deverá observar os seguintes critérios:

I – Classificação na listagem do Processo Seletivo vigente;

II – Apresentação de carta de intenção à Secretaria Municipal de Educação do professor classificado no Processo Seletivo vigente constando as habilidades e competências afins ao conteúdo das atividades do Programa;

Parágrafo Único – O contrato não poderá ultrapassar a data limite de 31 de dezembro do ano da contratação, bem como, poderá ser revogado antecipadamente a critério da Secretaria Municipal de Educação ou por conveniência da Administração;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação atuará na seleção de professores a partir da classificação no Processo Seletivo vigente, análise das ementas de cada atividade selecionada pelas escolas do Programa Mais Educação, correlacionando as habilidades específicas de cada professor, o conteúdo a ser ministrado e a disciplina que atua para a definição da contratação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação utilizará os oficineiros do Programa Arte na Escola, nas atividades em que couber, para atendimento ao Programa Mais Educação.

Art. 5º A contratação de professores, bem como a utilização de oficineiros do Programa Arte na Escola não inviabiliza a adesão dos monitores voluntários que deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação para atuação no Programa Mais Educação, apresentando Carta de Intenção e Currículo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, após o esgotamento da listagem do Processo Seletivo vigente, não tendo fechado o quadro necessário de professores para atendimento às oficinas do Programa Mais Educação que não sejam preenchidas por monitores voluntários ou oficineiros do Projeto Arte na Escola procederá ao Processo Seletivo de Análise de Currículo.

Art. 7º Os professores chamados pela classificação do Processo Seletivo vigente que optarem por atuar no Programa Mais Educação através de contratação, não serão chamados para atuar na regência de turma regular, seja simultaneamente ou posteriormente, dando sequência à lista de classificação.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de janeiro de 2016.

**Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO SME Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre orientações para os interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado, conforme Lei Municipal nº 3.407, de 23 de junho de 2014.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, Subseção IV da Lei Municipal 3.407 de 23 de junho de 2014 e, considerando as razões motivadoras do presente ato administrativo de estabelecer orientações, critérios e determinações para os interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado,

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores efetivos interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado como Professor de Apoio à Inclusão ou Professor Intérprete de LIBRAS, deverão manifestarem-se através de requerimento junto ao protocolo geral da Prefeitura de Congonhas, no período de 1º a 31 de novembro de 2016.



Parágrafo Único – Os requerimentos serão analisados pela equipe de inclusão da Secretaria Municipal de Educação e o resultado divulgado na primeira semana de janeiro do ano subsequente no portal da educação, acessado por meio do endereço eletrônico <http://educacao.congonhas.mg.gov.br>.

Art. 2º - Findo o prazo de divulgação do resultado no mês de janeiro, as vagas não preenchidas por professores efetivos, conforme o art. 1º, serão disponibilizadas para contratação.

Art. 3º - O professor efetivo selecionado para atuar no AEE – Atendimento Educacional Especializado como Professor de Apoio à Inclusão terá resguardado o tempo de atuação na instituição de ensino da rede municipal em que exerceu por último a regência de turma regular, devendo ser computado cumulativamente a este o período de exercício no Atendimento Educacional Especializado, ainda que exercido em outra escola da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Para fins de atuação no AEE – Atendimento Educacional Especializado como Professor de Apoio à Inclusão, será exigido:

I – Comprovação de cursos específicos na área de educação especial contabilizando, no mínimo, 180 horas;

II – Em caso de não atendimento ao critério estabelecido pelo inciso I, os professores serão classificados para a atuação de acordo com o seguinte:

- maior tempo de atuação na educação especial;
- maior tempo de atuação na regência regular na escola em que haja demanda de AEE – Apoio Educacional Especializado;
- maior número de horas em cursos de educação especial;
- maior idade.

Art. 6º - Aos contratos efetivados para o AEE – Apoio Educacional Especializado como Professor de Apoio à Inclusão, será necessária comprovação de:

I – Curso específico na área;

II – Experiência de Atuação na Educação Especial.

Art. 8º - Não havendo professor PEB I efetivo capacitado e interessado, o Atendimento Educacional Especializado através de Professor de Apoio à Inclusão para os alunos surdos (incluídos) como intérprete de LIBRAS será contratado através de Processo de Análise de Currículo e entrevista com a equipe de inclusão.

Art. 9º - Havendo necessidade de realizar a análise de currículo para contratação de professor intérprete de LIBRAS, a mesma será promovida por comissão interna indicada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de janeiro de 2016.

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.301, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Aprova o Edital de Convocação de Candidato Selecionado no Concurso Público 001/2011 e Anexos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidato selecionado no Concurso Público 001/2011 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de janeiro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

1. DOS DOCUMENTOS

1.1- Em conformidade com o item 15.3 do Edital 001/2011, para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 do Edital 001/2011 e apresentar obrigatoriamente as fotocópias autenticadas em Cartório dos seguintes documentos:

- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo “A” do Edital 001/2011, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- certidão de casamento, quando for o caso;
- certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 5



(cinco) anos;

m) declaração em formulário específico, o qual será disponibilizado no ato da apresentação dos documentos:

m.1. declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;

m.2. declaração de não ter sido demitido ou destituído do cargo público por desrespeito ao artigo 139 da Lei Municipal 3.428, de 1º de setembro de

2014;

m.3. declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

m.4. declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

m.5. declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou

municipal.

1.2 – O candidato deverá apresentar além dos documentos acima, o seguinte:

a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo, emitido pelo serviço médico oficial do Município de Congonhas, em sua falta, o que for indicado;

b) uma foto 3x4 recente;

c) para os cargos de Professor PEB I e PEB II, os exames admissionais de voz videolaringostroboscopia e avaliação fonoaudiológica, serão realizados às expensas do candidato;

d) os exames dispostos no Anexo I deste decreto serão realizados às expensas do candidato.

1.3 – Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, relacionado com o seu cargo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidos no item 3 deste Edital.

1.4 – Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, em envelope (tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 001/2011 e o nome do candidato.

1.5 – No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2011 do Concurso Público.

1.6 – A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.

1.7 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos perderá automaticamente o direito a investidura.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

2.1.1- Entrega de documentação e resultado de exames, conforme o anexo I, no dia 4 de fevereiro de 2016;

2.1.2- Exame Clínico para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a ser agendado no dia 4 de fevereiro de 2016, a partir da entrega da documentação descrita no item 1;

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, na quinta-feira (4/02/2016) às 13h.

Congonhas, 26 de janeiro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 6.301, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

ANEXO I

CARGO	EXAMES ADMISSIONAIS
Cuidador	ABORH Hemograma completo Glicemia Uréia Creatinina Colesterol Total
Nutricionista	Acima de 40 anos: ECG PSO Mulher: TSH Homem: PSA

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGA		
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Cuidador	55º	Silvane Aparecida Pereira Guedes
Nutricionista	3º	Renata Rezende Roque

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/030, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Concede férias-prêmio ao servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, ao servidor Francisco José Bacelete Moraes, conforme requerimento online ERO - 4543-2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Francisco José Bacelete Moraes, matrícula 38011, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 11 de fevereiro de 2016, referente ao período aquisitivo 2003/2008, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de janeiro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/031, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/413, de 22 de outubro de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo de Sindicância solicitou prorrogação do prazo por mais 15 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/4680/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias a partir de 30 de janeiro de 2016, conforme art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/4680/2015, instaurado pela Portaria nº PMC/413, de 22 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de janeiro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/032, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/414, de 22 de outubro de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo de Sindicância solicitou prorrogação do prazo por mais 15 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/7789/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias a partir de 30 de janeiro de 2016, conforme art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/7789/2015, instaurado pela Portaria nº PMC/414, de 22 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de janeiro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



PORTARIA N.º PMC/033, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Demite servidor em função de conclusão dos trabalhos da comissão disciplinar nomeada pela Portaria nº PMC/415, de 22 de outubro de 2015 e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que fora instaurado processo administrativo contra o servidor S.L.P.C, conforme Portaria n.º PMC/415, de 22 de outubro de 2015, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

II - que o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar no julgamento do Processo Administrativo n.º PMC/13841/15, foi recomendada a aplicação da pena de demissão do referido servidor, homologada pelo Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de demissão, a partir de 28 de janeiro de 2016, do quadro de servidor público do município de Congonhas, o servidor S.L.P.C, matrícula nº 61351, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência da demissão fica declarada a vacância do cargo efetivo exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de janeiro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PMC/012/2016

Partes: Município de Congonhas X Napoleão Camilo Nogueira. Objeto: Locação do imóvel situado a Rua Jair Elias, nº 99, Bairro Santa Mônica, nesta cidade, para instalação e funcionamento do ECOPONTO, prazo do contrato 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, iniciando-se em 12/01/2016 e terminando em 31/12/2016. Valor: R\$25.200,00. Data: 12/01/2016.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC/048/2015

CONCORRÊNCIA 027/2015

HABILITAÇÃO. LICITANTES HABILITADAS: TFF Construções e Montagens Ltda, JS Empreendimentos e Construções Ltda, Uniobras Obras e Construções em Geral Ltda-ME, Consill Construtora Irmãos Lara Ltda-EPP, Construtora Greeng Ltda, Engebrum Construtora Ltda EPP, Ribeiro Alvim Engenharia Ltda, Construtora Lage e Gomes Ltda, RM Construtora Ltda, Pais e Filhos Construções Ltda-ME LICITANTES INABILITADAS: Construtora CNT Ltda, Ângulo projetos e Obras Ltda e LocRaro Equipamentos e Construções Ltda. Ficam convocadas as licitantes habilitadas, para a abertura do envelope contendo as propostas, para o dia 02/01/2016 às 09:00 horas. Congonhas, 27 de janeiro de 2016. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO DE ESTÁGIO - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Partícipes: município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (CNPJ 17.178.195/0014-81). Objeto: oferta, pelo município, de atividades de estágio aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de formação profissional da PUC Minas. Valor: não haverá dispêndio pelo município. Vigência: de 08/01 a 31/12/2016. Congonhas, 08 de janeiro de 2016. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) – Prefeito de Congonhas / Professora Evanilde Maria Martins (CPF 526.187.656-72) - Coordenadora de Estágio Integrado da PUC Minas.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1422

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON.
